



uniservice
OUTSOURCING

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
INFORMÁTICOS E OUTRAS AVENÇAS, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de 1º Termo Aditivo, e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

- **ALIOMAR DE GUSMÃO NERES – ME**, firma individual estabelecida na Avenida Luxemburgo, nº 214, bairro da Imbiribeira, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.180-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.264.015/0001-06 doravante denominado, simplesmente, **“CONTRATADA”**; e
- **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, sociedade civil com sede na Tv Bancario Leopoldino Vieira de Melo, s/n, bairro Centro, cidade Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 55.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.767.633/0003-66, doravante denominada, simplesmente, **“CONTRATANTE”**.

Têm entre si, justo e avençado celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos Informáticos e Outras Avenças que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. Resolvem as partes alterar o objeto do contrato, para fazer alteração do valor da página mono e color e a inclusão de um totem sendo equipamentos constantes no contrato firmado em 01 de setembro de 2019, passam a integrar a tabela constante do item 1.1, do contrato originário, passando referida tabela a vigorar da forma abaixo e discriminado em anexo com a localização dos equipamentos:

QUANTIDADE	MARCA	MODELO
01	BROTHER	DCP 80858
07	BROTHER	DCP L5652
01	CANON	C3125
01	TOTEN	FUSION
09	TRANSLUX	TRANSFORMADOR

- 1.2. Em decorrência da alteração prevista no item 1.1, supra, as partes ajustam o valor previsto no item 2.1, referente à locação dos **EQUIPAMENTOS** no item 2.1.1 passando as citadas cláusulas a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), referente à locação dos **EQUIPAMENTOS**, sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) para impressões mono; R\$ 300,00 (trezentos reais) para impressões color; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de taxa fixa em 01 (um) totem.

2.1.1. O valor estipulado no item 2.1. acima refere-se à utilização dos **EQUIPAMENTOS** locados, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, até o limite da franquia mensal de 20.000 (vinte mil) impressões mono e 500,00 (Quinhentas) impressões color e taxa fixa de 01(um) totem (doravante, simplesmente, "**FRANQUIA MENSAL**"), relativos, respectivamente, a 9 (nove impressoras) e 01(um) totem fusion devidamente discriminados e individualizados no item 1.1. acima.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento será prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não tiverem sido objeto de modificação através do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Recife, 11 de novembro de 2021.

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA: ALIOMAR DE GUSMÃO NERES – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: